



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176 - CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 016 / 2018 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA / SP E A EMPRESA FANOR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – EPP., ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 002 / 2018.

REFERENTE O TOMADA DE PREÇOS Nº. 002 / 2018 – Processo nº 004/2018 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS CRECHES; CRECHE MUNICIPAL ORESTE BIAGI, CRECHE MUNICIPAL SANTA CLARA E CRECHE MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA, NESTE MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, SERVIÇOS DE MÃO-OBRA E UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS NECESSÁRIOS, CONFORME DESCRITO NESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.

As partes ora contratantes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA**, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ do MF nº. 44.229.813/0001-23, com sede na Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº. 176, Bela Vista, na cidade de Serrana, Estado de São Paulo, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor **VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.646.358 e do CPF nº 743.933.678-04, residente e domiciliado na Rua Venerando Garcia da Costa, nº 220, Monte Castelo, na cidade de Serrana, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **FANOR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ do MF sob nº. 10.724.954/0001-09, Tel. (16) 3234-6323, estabelecida à Rua Mario Moraes Sarmiento, nº. 395, Parque dos Lagos, CEP. 14.094-161, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, neste ato, representada pelo Senhor **EVANDRO LUIZ MEDEIROS**, brasileiro, empresário, portador do RG nº. 20.106.557 SSP/SP e CPF nº. 131.133.788-18, daqui para frente chamada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo Contratual, com fundamento no parecer exarado pelo Diretor Técnico Jurídico, fazendo-o nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do contrato originário fica aditado nos quantitativos discriminados no Quadro de Composição de Investimento encaminhado pelos Secretários de Educação e Infraestrutura.

PARÁGRAFO ÚNICO: Respectivo aditamento é resultado do aumento e redução de quantitativos de itens necessários à execução de serviços não previstos no projeto inicial (conforme cabalmente demonstrado nos documentos anexos), efetivado devido à imprescindibilidade para a viabilização da obra de reforma, bem como para assegurar a eficácia e segurança da mesma, sempre no atendimento ao princípio do interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto do contrato originário fica acrescido no importe de: **LOTE 03 - R\$ 28.684,32** (vinte e oito mil seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos), passando o valor total do respectivo lote para **R\$ 239.364,53** (duzentos e trinta e nove mil trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e três centavos); **LOTE 01 - R\$ 33.691,12**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176 - CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



Governo Municipal de
SERRANA
Administração 2017-2020

(trinta e três mil seiscientos e noventa e um reais e doze centavos), passando o valor total do respectivo lote para **R\$ 241.435,44 (duzentos e quarenta e um mil quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)** alterando-se, a cláusula terceira do contrato administrativo originário, sendo que o valor aditado da execução da presente obra será empenhado na seguinte dotação orçamentária:

02.05.13.12.361.0005.2.013.3.3.90.39.0000-293

CLÁUSULA TERCEIRA: A **CONTRATADA** deverá apresentar Nota Fiscal / Fatura, de acordo com as exigências administrativas em vigor, obrigatoriamente, acompanhada do Boletim de medição em papel timbrado da empresa, em duas vias devidamente assinadas pelo responsável técnico da mesma, e das Certidões de regularidade da empresa junto ao INSS e ao FGTS, sendo liberada para pagamento somente após a análise técnica e aprovação da Secretaria de Infraestrutura deste Município de Serrana / SP, através de seu titular, sendo que a efetivação do pagamento de cada medição à **CONTRATADA** ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis, em conformidade com o definido no mesmo.

CLAUSULA QUARTA: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato não alteradas por este instrumento.

E, por assim estarem, justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, impresso em 02 (duas) laudas, somente no anverso, na presença das testemunhas abaixo.

Serrana / SP, 18 de julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA / SP
VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FANOR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – EPP.
EVANDRO LUIZ MEDEIROS – Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

NOME: _____ RG nº. _____

2. _____

NOME: _____ RG nº. _____